



PORTARIA ANAC Nº 1351/SIA, DE 4 DE JULHO DE 2012.

Homologa o heliponto em plataforma privado UBARANA-02 (RN)

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.005041/2012-15,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: UBARANA-02 (9PUB);

II - unidade da federação: RN;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - Litoral do Rio Grande do Norte;

IV - proprietário: Petróleo Brasileiro S.A.;

V - coordenadas geográficas: 04º 55' 47" S / 036º 20' 25" W;

VI - Altitude: 20 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 18,00 x 18,00 metros;

VIII - resistência do pavimento: 9,00 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 17,45 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma privado de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 03 de maio de 2015.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária